



DEFENSORIA PÚBLICA DO AMAPÁ
Rua Eliezer Levy, Nº 1157 - Bairro Centro - CEP 68900-083 - Macapá - AP - defensoria.ap.def.br

CONTRATO - DPEAP/COORD.LIC.CONT.CONV/DEP. DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATO N.º 035/2025 - DPE/AP

Vinculado ao processo n.º 25.0.000007276-4-DPE/AP

CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE
ENTRE SI
CELEBRAM A
DEFENSORIA
PÚBLICA DO
ESTADO DO
AMAPÁ E A
EMPRESA AP
EMPREENHIMENTO
LTDA PARA OS
FINS NELE
DECLARADOS

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, inscrita no cadastro Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 11.762.144/0001-00 com sede na Rua Eliezer Levy, nº 1157, Bairro Central, CEP. 68.900-083, Macapá/AP, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral Sr. **JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.983-11 e portador do RG n.º XXXX330770, residente e domiciliado em Macapá/AP, nomeado pela Decreto nº 1.117/2024, do outro lado a Empresa: **AP EMPREENHIMENTO LTDA**, inscrita no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 37.022.699/0001-09, estabelecida na Av. Guajarina Duarte Mendes, nº 1381, Congós - Macapá-AP doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu (sua) representante legal, o Sra **ALESSANDRA DAS NEVES CARNEIRO BITENCOURT**, brasileira, inscrito no CPF n.º XXX.3XX.42X-XX, resolvem celebrar este Contrato, conforme especificações constantes no processo SEI n.º 25.0.000007276-4, em observância às disposições do art. 37, da Constituição Federal, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Portaria n.º 46, de 10 de janeiro de 2024, Portaria nº 40, de 10 de janeiro de 2024 - DPE/AP, Portaria nº 48, de 10 de janeiro de 2024 - DPE/AP, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - CDC, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da do Pregão Eletrônico n.º 04/2025-DPE/AP, Sistema de Registro de Preços n.º 06/2025-DPE/AP mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de organização e execução de eventos e serviços correlatos, incluindo fornecimento de buffet, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá em toda a sua extensão (Sede Administrativa, Anexos I e II e núcleos regionais), conforme condições, especificações e quantidades constantes neste instrumento e seus anexos.

GRUPO/LOTE ÚNICO				
Item	Descrição	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Garçom: Disponibilização de profissional com experiência comprovada para realização de serviços de garçonaria, devidamente uniformizado. Além da experiência em even tos deve também ter no trato com autoridades.	90	R\$ 180,00	R\$ 16.200,00
2	Recepcionista uniformizada: Disponibilização de profissional com experiência na atividade de recepção de e ventos devidamente uniformizada.	30	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
3	Recepcionista Bilingue: Disponibilização de profissional com fluência em mais	8	R\$ 220,00	R\$ 1.760,00

	de um idioma estrangeiri, dinâmico, com boa postura, capacitado e com experiência nas atividades relativas a função, ter habilidade em lidar com pessoas e no trato com autoridades, devendo estar devidamente uniformizado.			
4	Tradutor intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras): Disponibilização de profissional com experiência comprovada na Língua Brasileira de Sinais (libras), para atuar como um mediador, garantindo que pessoas com deficiência auditiva e ouvintes possam se comunicar, traduzir mensagens do português para a Língua Brasileira de Sinais (libras) e vice-versa.	200	R\$ 250,00	R\$ 50.000,00
5	Mestre de cerimônias/ animador/ locutor: Disponibilização de profissionais com experiência comprovada, que conduzirá os eventos institucionais, devendo possuir habilidade no trato com autoridades, boa postura, desenvoltura, segurança, presença de palco, boa dicção, discrição, sobriedade, articulação e interpretação de possíveis imprevistos, trajando roupas bem talhadas e discretas e ter conhecimento de normas do Cerimonial Público.	20	R\$ 1.100,00	R\$ 22.000,00
6	Repórter fotográfico: Disponibilização de repórter fotográfico profissional para realizar produção, edição, tratamento, arquivamento e envio de registro dos eventos institucionais conforme orientação da contratante, trajando roupas discreta e adequada ao evento.	26	R\$ 1.000,00	R\$ 26.000,00
7	Apresentação artística: Disponibilização de profissional para apresentação artística em eventos institucionais (voz e violão).	26	R\$ 950,00	R\$ 24.700,00
8	Vigilante: Disponibilização de profissional com formação técnica atualizada, para prestar serviço de vigilância e segurança desarmada nas instalações dos eventos promovidos pela Contratante, devidamente uniformizado e munido dos equipamentos necessários ao desempenho de suas funções.	66	R\$ 350,00	R\$ 23.100,00
9	Locação de sistema de sonorização - Tipo I: Equipamentos de som para salas, incluindo caixas de som, mesa, interface de áudio e microfones. Diária de 6 horas	26	R\$ 2.200,00	R\$ 57.200,00
10	Locação de sistema de sonorização - Tipo II: Equipamentos de som para auditórios ou salão de eventos, com maior potência e mais microfones. Diária de 6 horas.	26	R\$ 2.500,00	R\$ 65.000,00

11	Locação de sistema de sonorização - Tipo III: : Equipamentos de som para área aberta, com ainda mais potência e microfones específicos. Diária de 6 horas.	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
12	Locação do sistema de iluminação com operador: Sistema composto de mesa, dimmer, refletores, estrutura de alumínio e máquina de fumaça. Diária de 6 horas.	10	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
13	Locação de equipamento de transmissão: (audiovisual): Equipamento profissional para videoconferência e lives, incluindo câmeras, microfones, switcher, etc. Diária de 8 horas.	8	R\$ 2.500,00	R\$ 20.000,00
14	Locação de propaganda e publicidade volante: Sonorização em carro de som volante, com motorista e locutor.	150	R\$ 399,00	R\$ 59.850,00
15	Locação de microfone sem fio com pedestal de mesa ou de chão: Microfone profissional com bateria 9 volts. Diária de 6 horas.	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
16	Locação de microfone sem fio sem pedestal: Microfone profissional sem fio (com bateria 9 volts) sem pedestal. Diária de 6 horas.	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
17	Locação de microfone com fio com pedestal de mesa ou de chão: Microfone com fio unidirecional profissional. Diária de 6 horas.	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
18	Locação de microfone gooseneck: Microfone modelo gooseneck para mesa. Diária de 6 horas.	50	R\$ 218,33	R\$ 10.916,50
19	Locação Gerador Elétrico /Grupos Geradores: Grupo gerador móvel, a diesel, com capacidade mínima de 100 KVA. Diária de 8 horas.	4	R\$ 2.100,00	R\$ 8.400,00
20	Locação de Tela de Projecção 180": Tela de projecção de 180" (3,66m x 2,74m), com tripé ou pendurada. Bivolt. Diária de 6 horas.	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
21	Locação Projetor multimídia: Tipo datashow, com no mínimo 3000 ansi-lumens. Bivolt. Diária de 6 horas.	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
22	Locação de passador de slides: Passador de slides, laser apresentador, controle sem fio.	6	R\$ 25,00	R\$ 150,00
23	Resfriador de ar, serviço de climatização de ambiente pelo sistema de resfriamento evaporativo, para ambientes fechados. Bivolt.	40	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
24	Locação de aparador: Aparador de vidro, ferro treliçado ou madeira.	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
25	Locação de cadeira em PVC: Cadeira fixa, sem braço.	5.000,00	R\$ 6,00	R\$ 30.000,00

26	Locação de poltrona: Poltrona com base giratória, com assento e encosto em tecido.	16	R\$ 30,00	R\$ 480,00
27	Locação de mesa de centro: Mesa de centro redonda, com tampos de vidro ou madeira.	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
28	Locação de mesa lateral: Mesa lateral redonda com tampos de vidro ou madeira	16	R\$ 80,00	R\$ 1.280,00
29	Locação de púlpito (tribuna): Púlpito (tribuna) em acrílico com suporte para microfone.	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
30	Locação de sofá - 2 lugares: Sofá de 2 lugares, em tecido.	6	R\$ 80,00	R\$ 480,00
31	Locação de sofá - 3 lugares: Sofá de 3 lugares, em tecido.	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00
32	Locação de lixeira em alumínio: Lixeira em alumínio com pedal com capacidade para 30 litros.	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
33	Locação de conjunto de mesa diretora com cadeiras: Mesa diretora decorada com toalha e arranjo de flores, com cadeiras estilo executivo. Diária de 6 horas.	6	R\$ 850,00	R\$ 5.100,00
34	Locação de conjunto de mesa redonda e cadeiras em policarbonato incolor: Conjunto de mesa redonda para 6 a 8 lugares com cadeiras em policarbonato. Diária de 6 horas.	6	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
35	Locação de cadeira em policarbonato incolor: Cadeira sem braço em policarbonato incolor com almofadas para assento. Diária de 6 horas.	500	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
36	Locação de tapete eventos diversos: Tapete para eventos, estilo carpete-passarela, com 2 metros de largura.	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
37	Locação de tapete decorativo: Tapete decorativo, medindo aprox. 2,50m x 2,50m.	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
38	Locação de torrenta cromada com fita retrátil: Organizador/separador de fila com fita de aprox. 2,00m. Diária de 6 horas.	80	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00
39	Locação de bandeira de mesa: Bandeira de mesa dos Estados, Amapá, municípios e DPE/AP com pedestal.	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
40	Locação de bandeira de mastro interna: Bandeira de mastro, tamanho oficial, com ponteiras.	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
41	Locação de estante modular: Estante modular para decoração de ambientes. Diária de 8 horas.	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
42	Locação de box truss treliça: Box truss treliça Q15, para fixação de banners, backdrops, etc. Diária de 8 horas.	900	R\$ 38,00	R\$ 34.200,00

43	Locação de grade de isolamento: Grades para isolamento, todas iguais em tamanho, altura e modelo. Diária de 8 horas	300	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
44	Locação de rampa: Rampa para acessibilidade de cadeirantes e pessoas com baixa mobilidade. Diária de 8 horas.	6	R\$ 100,00	R\$ 600,00
45	Locação de tenda 10x10m: Tenda aberta, 10x10m, com iluminação.	36	R\$ 1.000,00	R\$ 36.000,00
46	Locação de tenda 6x6m: Tenda em lona branca 6x6 metros.	26	R\$ 550,00	R\$ 14.300,00
47	Locação de tenda 3x3m: Tenda em lona branca 3x3 metros.	26	R\$ 350,00	R\$ 9.100,00
48	Locação de barraca corporativa com balcão 1,5x1m: Barraca corporativa com estrutura, balcão e cobertura.	26	R\$ 400,00	R\$ 10.400,00
49	Locação de barraca corporativa com balcão 2x2m: Barraca corporativa com estrutura, balcão e cobertura.	26	R\$ 300,00	R\$ 7.800,00
50	Locação de telão de LED: Conjunto telão de LED de alta definição, 3x2 metros. Diária de 8 horas.	28	R\$ 1.100,00	R\$ 30.800,00
51	Locação de banheiro químico: Banheiro químico individual, em polietileno ou material similar.	46	R\$ 150,00	R\$ 6.900,00
52	Locação de banheiro químico PNE: Banheiro químico para deficientes físicos (cadeirantes).	46	R\$ 150,00	R\$ 6.900,00
53	Locação de piso em tablado: Tablados para eventos, elevado a 10 cm de altura, em madeira e/ou praticáveis. Diária de 8 horas.	800	R\$ 30,00	R\$ 24.000,00
54	Locação de mesa bistrô: Mesa alta bistrô sem banquetas.	46	R\$ 75,00	R\$ 3.450,00
55	Locação de mesa para coffee-break: Mesa de madeira (com toalha) para coffee-break.	50	80	R\$ 4.000,00
56	Locação de Brinquedo Infantil: Pulpula, escorregador, piscina de bolas, balanço. Diária de 6 horas.	46	R\$ 150,00	R\$ 6.900,00
57	LOCAÇÃO DE PALCO 09x06m: Palco de 9x6 metros com cobertura, house mix e material necessário. Diária de 6 horas	8	R\$ 1.400,00	R\$ 11.200,00
58	Locação de lycra de cores variadas (conforme evento): Lycra para decoração de ambiente	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00
59	Arranjo de flores em vaso decorativo: Arranjo de flores ou folhagens regionais em vaso de cerâmica ou vidro.	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
60	Arranjo de flores, tipo jardineira: Arranjo de flores artificial, tipo jardineira, 1,50m de comprimento.	40	R\$ 250,00	R\$ 10.000,00

61	Locação de vaso ornamental com planta: Vaso ornamental grande com planta artificial (palmeira ou similar).	80	R\$ 70,00	R\$ 5.600,00
62	Coroa de flores (velório): Coroa de flores naturais com aprox. 1 metro de diâmetro com faixa.	6	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
63	Buquê de flores com 6 rosas: Buquê com 6 rosas importadas e folhagens.	6	R\$ 120,00	R\$ 720,00
64	Buquê de flores com 3 rosas: Buquê com 3 rosas importadas e folhagens.	6	R\$ 80,00	R\$ 480,00
65	Rosa unitária, individual: Rosa importada, embalada com laço e/ou adesivo.	80	R\$ 25,00	R\$ 2.000,00
66	Balões decorativo - Balões nº 9 com serviço de enchimento, cores a definir	2600	R\$ 1,10	R\$ 2.860,00
67	Faixa de inauguração: Faixa de inauguração com laço, em gorgurão.	6	R\$ 80,00	R\$ 480,00
68	Placa/pano: Placa/ pano para descerramento de placa, veludo verde bandeira.	6	R\$ 75,00	R\$ 450,00
69	Fitilho de cetim: Rolo com 100 metros de fitilho em cetim.	6	R\$ 25,00	R\$ 150,00
70	Alfinete de segurança: Caixa com 100 unidades para uso com fitilhos.	6	R\$ 20,00	R\$ 120,00
71	Serviço de ambientação: Decoração completa de eventos, incluindo arranjos florais, tapetes, lounges, móveis e objetos decorativos.	36	R\$ 3.000,00	R\$ 108.000,00
72	Reserva de hotel (no mínimo) 4 estrelas: Reserva de hotel em Macapá, quarto tipo Standard.	56	R\$ 350,00	R\$ 19.600,00
73	Locação de espaço físico para até 200 pessoas: Espaço físico (auditório e/ou salão para eventos). Diária de 8 horas.	6	R\$ 1.199,00	R\$ 7.194,00
74	Locação de espaço físico para até 600 pessoas: Espaço físico (auditório e/ou salão para eventos). Diária de 6 horas.	6	R\$ 1.200,00	R\$ 7.200,00
75	Coffee-break - Tipo I: Serviço de coffee-break com cardápio variado, incluindo bebidas quentes, sucos, salgados, doces, etc.	5.000	R\$ 32,00	R\$ 160.000,00
76	Coffee-break - Tipo II: Serviço de coffee-break com cardápio variado e mais opções que o Tipo I, como capuccino e salada de frutas.	2.000	R\$ 35,00	R\$ 70.000,00
77	Almoço ou jantar: Serviço de refeição com carnes, guarnições, saladas, bebidas e sobremesas.	2.400	R\$ 51,00	R\$ 122.400,00
78	Buffet Kids: Serviço de alimentação infantil com mini sanduíches, hot dogs, doces, etc.	450	R\$ 40,00	R\$ 18.000,00

79	Brinde receptivo: Fornecimento de brindes (cesta de boas-vindas) com alimentos e utensílios.	120	R\$ 150,00	R\$ 18.000,00
TOTAL				R\$ 1.270.140,50

1.2. Vinculam-se a esta contratação, independente de transcrição o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Edital, a proposta vencedora e eventuais anexos e apêndices dos documentos supracitados.

1.3. O detalhamento do objeto e a definição dos métodos são aqueles previstos no ETP e Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados a partir da data da assinatura eletrônica, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atendendo, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando a contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e execução, assim como prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto conforme estabelecido no Termo de Referência, anexo a este contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 1.270.140,50 (um milhão e duzentos e setenta mil e cento e quarenta reais e cinquenta centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, treinamento, suporte técnico e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. O pagamento será creditado em favor da empresa, através de ordem bancária no **Banco: ITAÚ, Agência: 51480-5, Conta Corrente: 1138**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Proceder ao pagamento dos serviços regularmente prestados, no prazo e condições previstas no Termo de Referência;

8.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.15. Atestar a conformidade dos serviços por meio de seu fiscal designado em documento próprio, após as verificações necessárias e as devidas correções, quando aplicável.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos.

9.1.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

9.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.1.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.1.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos (na forma e prazo estipulado no contrato ou ordem de serviço, em local e horário previamente determinado pela DPE/AP);

9.1.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.19. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

9.1.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.1.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.1.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.1.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.1.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.1.25. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.1.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela DPE/AP, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos

do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.1.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a execução e vigência do contrato;

9.1.29. Garantir o acesso da Contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.1.30. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.1.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.1.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.1.33. Fornecer produtos e prestar os serviços nas quantidades, prazos e especificações indicadas no Termo de Referência ou nas ordens de serviços expedidas.

9.1.34. O buffet fornecido deverá ser na mesma qualidade do aprovado na degustação pela Comissão Avaliadora, por ocasião de apresentação de amostras.

9.1.35. Obedecer às legislações vigentes no tocante às boas práticas de fabricação, manipulação e entrega de alimentos.

9.1.36. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos causados a terceiros, em decorrência da manipulação inadequada dos alimentos.

9.1.37. Responder por perdas e danos que vier a causar diretamente a DPE/AP ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.1.38. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de entrega, transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, bem como pelo risco de perdas.

9.1.39. Providenciar a imediata troca de todo equipamento e/ou materiais que apresentarem defeito durante a realização de qualquer evento, sem custos adicionais ao Contratante.

9.1.40. A Contratada será unilateralmente responsável pela segurança e integridade de todos os equipamentos utilizados antes, durante e após a execução dos serviços.

9.1.41. A Contratada deverá ressarcir a Contratante por quaisquer prejuízos causados durante a realização dos eventos.

9.1.42. A Contratada arcará com todas as despesas decorrentes de infrações cometidas por seus empregados ou representantes durante a execução dos serviços contratados.

9.1.43. Qualquer dano ou extravio de materiais e equipamentos será de inteira responsabilidade da Contratada.

9.1.44. Concluir o serviço, com a montagem e instalação dos equipamentos, bem como toda a estrutura (mobiliários, tendas, etc), em perfeito funcionamento, com antecedência mínima de 3 (três) horas do início do evento, conforme a solicitação da Contratante.

9.1.45. Montar e disponibilizar o buffet para consumo dos participantes com, no mínimo, 01 (uma) hora de antecedência do horário programado pela Contratante.

9.1.46. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.1.47. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.1.48. Instruir seus profissionais quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho.

9.1.49. Orientar seus empregados quanto a conduta na prestação dos serviços, observando-se as normas e regulamentos internos da Contratante, porém, sem qualquer vínculo empregatício com a DPE/AP.

9.1.50. A Contratada deverá manter seus empregados devidamente identificados por crachás durante o trabalho e substituir imediatamente qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à ordem e às normas disciplinares da Contratante ou ao interesse do serviço público.

9.1.51. A Contratada terá total responsabilidade pela segurança e garantia da execução dos serviços por seus funcionários, eximindo a Contratante de qualquer responsabilidade subsidiária.

9.1.52. Os entregadores e pessoal de apoio da Contratada deverão estar vestidos adequadamente, com roupas limpas e sapatos fechados, devidamente identificados.

9.1.53. Disponibilizar profissionais com habilidade no trato com autoridades, com boa postura, desenvoltura, boa dicção, discrição, sobriedade, articulação para possíveis imprevistos, trajar roupas bem talhadas e discretas.

9.1.54. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não tem vínculo empregatício com a DPE/AP

9.1.55. Responsabilizar-se por todo o processo de desmontagem e retirada de equipamentos, mobiliários, utensílios, materiais e quaisquer outros itens utilizados, bem como pela limpeza da área, coleta e descarte adequado do lixo gerado em decorrência dos serviços prestados.

9.1.56. Prestar os serviços nos locais determinados, que compreende todo o Estado do Amapá conforme estabelecido no Termo de Referência, anexo a este contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independente de declaração ou de aceitação expressa;

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada;

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

10.6. É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

10.7. A Contratada deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

10.8. A Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

10.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;

10.10. Banco de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD;

10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º, do art. 26, da LGPD](#), deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes a execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este contrato..

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pela contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Defensoria Pública do Amapá, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

14.1.1. Gestão/Unidade: 050101

14.1.2. Fonte: 500

14.1.3. Programa de Trabalho: 1.03.122.0024.2067

14.1.4. Elemento de Despesa: 339039

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - CDC e, normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

16.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês. (art. 132, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136, da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma prevista no art. 94, da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Macapá/AP - Justiça Estadual.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Macapá-AP, data da assinatura eletrônica.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá
Contratante

AP EMPREENDIMENTO LTDA
ALESSANDRA DAS NEVES CARNEIRO BITENCOURT
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA registrado(a) civilmente como ALESSANDRA DAS NEVES CARNEIRO BITENCOURT**, Usuário Externo, em 31/07/2025, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Rodrigues dos Santos Neto, Defensor Público-Geral**, em 31/07/2025, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0131549** e o código CRC **A2DBE54F**.